

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 1.028/2013 – DS/CMDCA

**Dispõe sobre o Calendário de
Transição para a Gestão 2013/2015
do CMDCA-Rio.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal no 1.873/1992, de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005,

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal 8.609/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal 1.783/1992 – que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estabelece a composição e o funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a importância do processo de avaliação e transição da gestão do CMDCA, bem como a continuidade das ações em andamento referentes ao trabalho da atual gestão

DELIBERA:

Art. 1º- A posse dos novos Conselheiros de Direitos – Gestão 2013/2015 deste CMDCA-Rio ocorrerá na assembleia ordinária de novembro de 2013.

Art. 2º – O Seminário de Capacitação de Conselheiros de Direitos deste CMDCA-Rio ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2013.

Art. 3º – O Seminário de avaliação e transição da gestão deste CMDCA-Rio ocorrerá no dia 25 de novembro de 2013.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2013.

Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio